



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

EDITAL PROCESSO Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 001/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 62, de 28 de março de 2023 e do nº 63, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAPELINHA DO ABAETÉ”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/08/2024 as 12:30 horas
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL : (34)3671 -7127 / licitaçõesg@gmail.com**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: SIM**

1. DO PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG , torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023,pelo Decreto Municipal nº 62/2023 que trata do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto ,bem como o Decreto 163/2022. E ainda aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAPELINHA DO ABAETÉ”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites **www.saogotardo.mg.gov.br** / **www.licitanet.com.br** / **www.gov.br/pncp/pt-br** e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail **licitaçõesg@gmail.com**, pelo site **www.licitanet.com.br** ou ser entregues diretamente no Sala



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gotardo na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.2.2. **O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.**

3.3. O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” **www.licitanet.com.br** correspondente a este edital e no “site” da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.5.Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail **licitacaosg@gmail.com** , com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregoão.

3.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. ART.14 DA LEI 14.133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São Gotardo/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e/ou total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00(dez reais)**.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.





8.22.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br**.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 63 de 28 de março de 2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 33 a 35 do Decreto Municipal nº 62/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.18. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).





10.19. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

10.20. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

11.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na

sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de São Gotardo/MG serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda

ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.





16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

17.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

17.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por

provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.8. A tolerância do Município de São Gotardo/MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 18.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 18.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.
- 18.13. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 18.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 18.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Gotardo/MG.

18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.22.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

18.22.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.22.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.22.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

18.22.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

18.22.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

18.22.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

São Gotardo/MG , 08 de agosto de 2024.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ROBERTA CORREA E FREITAS / MAYCON IGOR SANTOS IGNÁCIO / MARÍLIA MARCIA ALVES.

MODALIDADE DO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para solicitar que sejam tomadas as providências necessárias para aquisição de câmaras refrigeradas para o acondicionamento de imunobiológicos para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal de São Gotardo, Hospital Municipal de São Gotardo e Unidade Básica de Saúde Capelinha do Abaeté.

1.2 As câmaras refrigeradas serão adquiridas, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Código	Qtde	Material/Descrição
39064	03	CÂMARA REFRIGERADAS VACINA CAPACIDADE MINIMA 120 LITROS: Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 02 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	- Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT; - Equipamento com registro na A N V I S A e FDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES
--	--

1.3 DA CONTRATAÇÃO:



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



1.3.1. A ATA terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de São Gotardo, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3.2 Sob o viés econômico ao realizarmos o contrato plurianual em detrimento de ata de registro de preço pelo período de 12 meses, temos como uma das principais vantagens a obtenção de preços mais baixos para a Administração. Conforme ficou demonstrado através do Estudo Técnico Preliminar o custo estimado é de R\$ 24.494,67 (vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) por unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Decorrente necessidade de fomento e aprimoramento da infraestrutura e das condições de funcionamento da Rede de Frio destas Unidades de Saúde, em suas diversas instâncias, além disso, para garantir a qualidade dos imunobiológicos ofertados à população e a execução da Política Nacional de Imunizações dentro do padrão de qualidade e segurança do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, devemos seguir a Regulamentação do Ministério da Saúde que recomenda que as geladeiras atuais sejam substituídas pelas câmaras de acordo com a Portaria Nº 2.855, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

2.3. **Motivação:** A Câmara de Ar Frio é um refrigerador que serve para realizar o processo de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações, e deve ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada. O objetivo principal é assegurar que todos os imunobiológicos administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram depois de determinado tempo quando expostos a variações de temperaturas inadequadas à sua conservação. O calor acelera a inativação dos componentes imunogênicos. É necessário, portanto, mantê-los constantemente refrigerados, utilizando instalações e equipamentos adequados em todas as instâncias: nacional, estadual, regional ou distrital e municipal/local. Um manuseio





inadequado, um equipamento com defeito, ou falta de energia elétrica podem interromper o processo de refrigeração, comprometendo a potência e eficácia dos imunobiológicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4 Toda infraestrutura (elétrica, hidráulica, rede lógica, etc...) necessária para a instalação, deverá ser previamente avaliada e descrita em relatório pela empresa contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante, antes da entrega e no prazo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo, para que as unidades onde os equipamentos serão instalados pela empresa contratada, tenha tempo de providenciar as adequações necessárias. Para tanto, a empresa deverá enviar as mesmas, um técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades e posterior instalação.

4.1.5 Realizadas as melhorias, conforme disposição no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) à proponente vencedora.





4.1.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: menor valor por item

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para entrega do equipamento, bem como condições de garantia do serviço, encontram-se no ERP.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 63, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 63, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a coordenadora do coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica, atuará como gestor/fiscal da ata de registro de preço.

6.8. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o coordenador (a) coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica, a fiscalização e acompanhamento da presente ata de registro de preço incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado o coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a mercadoria em forma de memorando.

6.9. Compete ao Setor de Compras expedir a nota autorização de fornecimento (NAF) à contratada.

6.10. Cabe ao coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica, o recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

6.11. O setor responsável pelo recebimento (coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica) da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os equipamentos serão recebidos, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do





contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. os equipamentos poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do equipamento e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à entrega do equipamento, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do equipamento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo setor de compras.

7.1.2 A contratada deverá entregar o equipamento de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, serviços terceirizados, embalagens e etc.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o devido protocolo da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;





7.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

7.2.3 O Departamento de Contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.3. Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

7.3.2 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

7.3.3 Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

7.3.4 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração.

7.3.5 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

7.3.6 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento menor preço unitário

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].





8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 De acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.1.4. Valor da proposta: discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.4.1. O valor total/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. O Equipamento a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Certificado ANVISA;

8.4.2. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Pregão Eletrônico. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

8.4.3. Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

8.4.4. Licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde estadual ou Municipal, da sede

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES





9.1-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.1.2 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

9.1.3 Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

9.1.4 Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

9.1.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

9.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.1.7 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.8 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

9.1.9 Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.10 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.11 Os equipamentos deverão ser entregues novos, embalado e lacrado.

9.1.13 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado, montado e instalado.





9.1.14 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.1.15 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9.1.16 Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

9.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

9.2.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A definição da estimativa de preços referenciais é baseada na tabela de preços praticados pelo fornecedor. O valor estimado da presente contratação de **R\$ 73.484,01 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**.





12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O desembolso para esta despesa, programa de trabalho e elemento de despesa está prescrito na dotação orçamentária abaixo:

COTAÇÃO: 10.362/2024 - PEDIDO: 10.534/2024

FICHA: 958 – 02 010 006 10 302 0125 1360 44905200 - Equipamento e Material Permanente – Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária.

FONTE : 1621 - CONTA 42.325-4 RESOLUÇÃO SES Nº 7734/2021

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante do Laboratório Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

13.3 É direito da fiscalização rejeitar quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

13.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.





14. LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado.

14.2 A contratada deverá efetuar as entregas dos equipamentos de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, mão-de-obra, serviços terceirizados, embalagens e etc.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

15.2 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

15.3 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

15.4.1 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

15.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ROBERTA CORREA E FREITAS
Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento

MARÍLIA MARCIA ALVES
Administradora Hospitalar – HMSG

MAYCON IGOR SANTOS INÁCIO
Coordenador da Atenção Primária



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As vacinas e imunobiológicos armazenados na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal de São Gotardo e Unidade Básica de Saúde da Capelinha do Abaeté atualmente são mantidas em geladeiras domésticas. A regulamentação do Ministério da Saúde, presente na Portaria Nº 2.855 de 05 de novembro de 2019, recomenda que as geladeiras domésticas sejam substituídas pelas câmaras refrigeradas. Buscando a conformidade perante essa situação se torna necessário a aquisição destes equipamentos para aprimoramento da infraestrutura e das condições de funcionamento da Rede de Frio destas Unidades de Saúde, garantindo o cumprimento das recomendações vigentes, assim como garantindo maior segurança ao paciente.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento de São Gotardo, o Hospital Municipal de São Gotardo e a Unidade Básica de Saúde da Capelinha do Abaeté, além das atividades de atendimento aos pacientes perante a identificação de algum agravo de saúde, prevenção e promoção de saúde, presta atendimento de vacinação e também a administração de imunobiológicos (ex.: soro antiofídico, soro antirrábico, soro antiescorpiônico, etc). As vacinas e imunobiológicos são recebidos do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município e cabe às unidades resguardar pela integridade desses imunobiológicos.

Frente a essa situação temos a necessidade de substituir os atuais equipamentos (geladeiras domésticas), em atendimento as recomendações mais recentes dos órgãos de referência em saúde. A aquisição dos materiais permanentes propostos é imprescindível para o funcionamento destes nosocômios, cuja carência compromete a consecução das atividades de administração de vacinas e imunobiológicos da forma preconizada.

O objetivo principal é adquirir equipamentos modernos que possam oferecer um melhor controle térmico das vacinas e imunobiológicos armazenados nos setores, evitando que ocorra perdas de vacinas e imunobiológicos e prejuízos ao erário.

II – ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Debora Thais Silva Alves Araújo

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.878, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Deverão ser adquiridas 03 (três) câmaras para armazenamento de vacinas e imunobiológicos, 01 (uma) para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal, 01 (uma) para o Hospital Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

São Gotardo e UBS Capelinha do Abaeté, vistos que nessas unidades ainda são utilizadas geladeiras domésticas para armazenamento desses imunobiológicos e isso está em inconformidade com a legislação vigente e não configura uma boa prática de saúde. Essa quantidade se justifica pois são somente nestas unidades de saúde que ainda armazenam os imunobiológicos em geladeiras domésticas e devem ter essa inconformidade sanadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 02 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos	39.064	UNIDADE	03





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

	das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga).			
--	--	--	--	--





	Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT; - Equipamento com registro na A N V I S A e FDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES			
--	--	--	--	--

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Das soluções:

Solução 01 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 02 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 03 – Realizar licitação própria.

Da análise:

Solução 01 – Não foi encontrada ata de registro de preço disponível para a realização de adesão.

Solução 02 – Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Solução 03 – É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Compras e Setor de Licitação da prefeitura municipal de São Gotardo e seus subordinados.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, conclui-se que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 03.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Trata-se de processo licitatório que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente destinado a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de São Gotardo, Hospital Municipal de São Gotardo e Unidade Básica de Saúde Capelinha do Abaeté, conforme JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Os materiais devem possuir registro do material na ANVISA.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para escolha dos fornecedores será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado e que se encontra habilitado para o fornecimento do equipamento requerido. As cotações foram realizadas com empresas do ramo de fornecimento de equipamentos médico hospitalares que já restaram serviço para o município de São Gotardo e que tem histórico de boa prestação de serviço.

Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado, que tenham histórico na região e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria Municipal de Administração, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.





Por tratar-se de produtos que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas 03 cotações, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação; O levantamento de mercado for realizado com a busca de orçamentos para estimativa de valores, sendo a média de preço do mercado R\$ 24.494,67 (por unidade), conforme orçamentos em anexo.

Empresa	CNPJ	VALOR ORÇADO (por unidade)
Solve Comércio e Distribuição LTDA	45.438.636/0001-58	R\$ 28.764,00
Soares e Mota Distribuidora	08.648.188/0001-90	R\$ 23.970,00
Indrel Industria de Refrigeração Londrinense LTDA	78.589.504/0001-86	R\$ 20.750,00

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição será por MENOR PREÇO POR ITEM por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente mais viável. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gotardo/MG, assessorada pelos Coordenadores das Unidades a serem contempladas. Está assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destinam a Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde Capelinha do Abaeté.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas previamente todas as prescrições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Unidade de Pronto Atendimento Municipal de São Gotardo, o Hospital Municipal de São Gotardo e a Unidade Básica de Saúde da Capelinha do Abaeté, por se tratar de unidades de saúde recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. O objetivo das ações de Imunização é reduzir a morbimortalidade por doenças preveníveis por vacinação. Para o bom desempenho destas ações,





para que seja eficiente e eficaz, faz-se necessário uma organização dos serviços de saúde conforme as normas e rotinas do Ministério da Saúde.

Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamentos a serem empregados no armazenamento de imunobiológicos, para a prevenção de doenças por meio da vacinação, rompendo dessa forma a cadeia de transmissão de várias doenças imunopreviníveis, cujo diagnóstico e tratamento dependem dos equipamentos ora licitados.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Por se tratar de uma aquisição comum, não se faz necessária nenhuma adequação.

XIII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), BifenilPolibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”

A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.

Caso o material licitado seja enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, o licitante deverá encaminhar cópia do cadastro junto com sua proposta de preços. Caso o equipamento elétrico, nacional ou importado, possua Certificação de Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, cópia da certificação deverá ser encaminhada junto com a proposta de preços do licitante.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

A aquisição deste equipamento permitirá a Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde da Capelinha do Abaeté absorver a demanda oriunda do município e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

municípios pertencentes a microrregião de saúde de São Gotardo. O equipamento constante do objeto em referência será destinado ao armazenamento de vacinas e imunobiológicos, proporcionando uma melhor segurança no armazenamento dos imunobiológicos que visam a prevenção de doenças infecto contagiosas e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que a prevenção é mais econômica que o tratamento/internação. Além disso, um equipamento moderno e apropriado confere mais segurança no controle da temperatura, evitando perdas e danos ao estoque de vacinas e imunobiológicos e prejuízos ao erário.

XV – Responsáveis

ROBERTA CORREA E FREITAS
Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento

MARÍLIA MARCIA ALVES
Administradora Hospitalar – HMSG

MAYCON IGOR SANTOS INÁCIO
Coordenador da Atenção Primária

Aprovado por:

Débora Thais Silva Alves Araújo
Secretaria Municipal de Saúde



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. - Processo nº 56/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Processo nº 56/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. - Processo nº 56/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Processo nº 56/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Processo nº 56/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Processo nº 56/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Processo nº 56/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



ANEXO IX

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG-8.042.021 PC/MG, inscrita no CPF sob o Nº. 787.613.106,97, residente e domiciliada à Rua Lazaro Gonçalves, 93 – Mansões do Lago, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, Processo Administrativo nº 56/2024 , Pregão Eletrônico nº 20/2024**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAPELINHA DO ABAETÉ”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de





Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 56/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.1. A ATA terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de São Gotardo, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	39064	CÂMARA REFRIGERADAS VACINA CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS - EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETÂNGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, SANGUE E ASSEMBLHADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 120 LITROS; - CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA; - FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; - TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); - GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE PORTA; - FABRICADO COM NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL OU GAVETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL, COM OU SEM CONTRAPORTAS EM ACRÍLICO; - DIFUSOR DE AR INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS E PRATELEIRAS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DA CÂMARA; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO AC DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO, MONTADOS NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO, EVITANDO ACÚMULO DE SUJEIRA E RESÍDUOS NO SISTEMA MECÂNICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNO DE ALTA PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA; - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. - SISTEMA DE COMANDO ÚNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL; - EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD; - TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO ANVISA; - ÍCONES DE SINALIZAÇÃO DO PAINEL FRONTAL	3	UN		





COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE ALARMES E ALERTAS. VERMELHO PARA ALARMES GRAVES E LARANJA PARA ALERTAS MODERADOS PARA SEREM RAPIDAMENTE TRATADOS PELO USUÁRIO; - IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES E ALERTAS EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO PELO CLIENTE; - APRESENTAÇÃO DE ALARMES SIMULTÂNEOS DE FORMA ROTATIVA E DESCRITOS NO PAINEL, QUANDO MAIS DE UM ALARME ESTIVER ACIONADO; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA, COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO; - SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FÁBRICA E CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO USUÁRIO; - REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARMES E EVENTOS EM TEMPO REAL. - EXPORTAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA INTERNA POR PENDRIVE ATRAVÉS DE PORTA USB NO PAINEL FRONTAL PERMITINDO RAST.			
--	--	--	--

TOTAL GERAL: R\$

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado.

3.1.2 A contratada deverá efetuar as entregas dos equipamentos de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, mão-de-obra, serviços terceirizados, embalagens e etc.

3.2. VISTORIA

3.2.1.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.4. Toda infraestrutura (elétrica, hidráulica, rede lógica, etc...) necessária para a instalação, deverá ser previamente avaliada e descrita em relatório pela empresa contratada, sem quaisquer ônus





adicionais ao contratante, antes da entrega e no prazo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo, para que o laboratório tenha tempo de providenciar as adequações necessárias. Para tanto, a empresa deverá enviar ao laboratório, um técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades.

3.2.5. Realizadas as melhorias, conforme disposição no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) à proponente vencedora. Analisador Hematológico

3.2.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO /FISCALIZAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante do Laboratório Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

3.3.3. É direito da fiscalização rejeitar quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

3.3.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

3.3.5. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

3.3.6. Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

3.3.7. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;





3.3.8. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

3.3.9. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

3.3.10. Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

3.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.4.1. Os equipamentos serão recebidos, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do equipamento e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à entrega do equipamento, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do equipamento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4.7. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo setor de compras.





3.4.8. A contratada deverá entregar o equipamento de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes tais como: transporte, impostos, serviços terceirizados, embalagens e etc.

3.5.GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.5.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 63, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.3. As comunicações entre a contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.5. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5.6. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 63, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.7. A Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a coordenadora do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica, atuará como gestor/fiscal da ata de registro de preço.

3.5.8. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o coordenador (a) coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica, a fiscalização e acompanhamento da presente ata de registro de preço, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado o coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção





básica, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a mercadoria em forma de memorando.

3.5.9. Compete ao Setor de Compras expedir a nota autorização de fornecimento (NAF) à contratada.

3.5.10. Cabe ao coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica, o recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

3.5.11. O setor responsável pelo recebimento (coordenador (a) do pronto atendimento, hospital municipal e atenção básica) da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

3.6.PAGAMENTO

3.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

3.6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

3.6.3. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

3.6.4. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

3.6.5. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

3.6.6. Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

3.6.7. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração.





3.6.8. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

3.6.9. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

3.6.10. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

3.6.11. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

3.6.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

3.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.7.2 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

3.7.3 Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

3.7.4 Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

3.7.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;





3.7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.7.7 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.7.8 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

3.7.9 Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.7.10 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.7.11. Os equipamentos deverão ser entregues novos, embalado e lacrado.

3.7.12. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos no local indicado, montado e instalado.

3.7.13. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.7.14. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.7.15. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

3.8.2 Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

3.8.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3.8.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;





3.8.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

3.8.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.9. DO REAJUSTE

3.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

3.9.2. Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

3.9.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3.9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

3.9.5. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

3.9.7. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

3.10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.10.1. A definição da estimativa de preços referenciais é baseada na tabela de preços praticados pelo fornecedor. O valor estimado da presente contratação de **R\$ 73.484,01 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**.





3.11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.11.1. O desembolso para esta despesa, programa de trabalho e elemento de despesa está prescrito na dotação orçamentária abaixo:

Cotação: 10.362/2024 - Pedido: 10.534/2024

FICHA: 958 – 02 010 006 10 302 0125 1360 44905200 - Equipamento e Material Permanente – Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária.

FONTE : 1621 Conta 42.325-4 Resolução SES Nº 7734/2021

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 63 de 28 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12. FORO

12.1 O foro da justiça estadual na comarca de São Gotardo/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SÃO GOTARDO, ... de..... de 2024

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Secretária Municipal de Saúde

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada

DENISE ABADIA
PEREIRA
OLIVEIRA:78761310
697

Assinado de forma digital
por DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2024.08.08 17:32:59
-03'00'



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG